

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JUNIO AMARAL)

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados na compra de uma única arma de fogo, para uso pessoal por policiais civis, policiais militares, policiais federais, bombeiros militares, guardas municipais e policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam isentos do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, tanto na importação quanto no mercado interno, na compra de uma única arma de fogo, os Policiais Civis, Policiais Militares, Policiais Federais, Bombeiros Militares, Guardas Municipais e Policiais Legislativos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

§ 1º. O beneficiário deverá apresentar a sua Carteira Funcional para fazer jus à isenção.

§ 2º. A arma deverá ser adquirida diretamente do fabricante nacional ou estrangeiro, observadas as exigências do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e a sua respectiva regulamentação.

§ 3º. Esta Lei também se aplica aos policiais, bombeiros militares e guardas municipais aposentados e da reserva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é facilitar a aquisição de uma única arma de fogo de alta qualidade e com preço acessível para os policiais

civis, militares, federais, bombeiros militares, guardas municipais e policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O fato é que esses profissionais, na condição de guardiões da segurança pública, precisam ser prestigiados e valorizados pelo Estado e pela sociedade brasileira, numa demonstração inequívoca de apoio e compromisso com a segurança pública.

Nesse contexto, a isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados na aquisição de uma única arma de fogo, para uso pessoal, é sem dúvida, um incentivo profissional significativo que contribui para o aperfeiçoamento da segurança pública sem onerar demasiadamente os cofres públicos.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para a melhoria da segurança pública, gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JUNIO AMARAL